



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.751, de 8 de maio de 2024

Altera a legislação que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal da Juventude.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal da Juventude.

Art. 2º - A Lei nº 2.210, de 16 de setembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal da Juventude – COMJUVE.

Art. 2º - O Conselho Municipal da Juventude – COMJUVE, instituído pela Lei nº 1.838, de 15 de maio de 2001, é um órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, de representação da população jovem, tendo como balizadores a Constituição Federal e o Estatuto da Juventude.

Art. 3º - ...

Parágrafo único - As competências do COMJUVE serão exercidas em consonância com as Leis Federais nºs 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude), e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

...

Art. 5º - O Conselho Municipal da Juventude será paritário, constituído por 16 (dezesesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, observada a seguinte composição:

I - oito representantes do Poder Público, indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo municipal, sendo um representante de cada um dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano;
- b) Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social;

...

k) Unidades de Socioeducação; e

II - oito representantes da sociedade civil, sendo um representante de cada um dos seguintes segmentos:

...

b) empreendedorismo, trabalho, emprego e renda;

...

d) saúde e qualidade de vida (saúde, meio ambiente, alimentação, esportes, clubes de serviço, etc);

...

g) movimentos pelos direitos humanos;

h) estudantes secundaristas e estudantes de nível superior e técnico;

i) grupos que atuem na defesa de direitos de minorias;

...

k) organizações que lutam pela defesa da equidade étnico-racial.

§ 1º - Cada representação no COMJUVE deverá ter a respectiva suplência.

...

§ 4º - A participação dos membros titulares ou suplentes no COMJUVE será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

...



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de maio de 2024

Edição nº 3.942

Página 2 de 32

§ 6º - Os representantes a que se refere o inciso II do *caput*, escolhidos pela sociedade civil para a composição no COMJUVE, devem residir no Município de Toledo e, preferencialmente, ter idade entre 15 e 29 anos.

...

§ 8º - A eleição para a escolha das organizações da sociedade civil será convocada pelo COMJUVE, por meio de edital, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, 30 (trinta) dias antes do final do mandato de seus membros.

...

§ 13 - Entende-se por segmentos da sociedade civil os movimentos sociais, as associações, os Fóruns, as Organizações da Juventude e qualquer grupo de jovem, que se organizem em torno de temáticas políticas, sociais, culturais, religiosas, esportivas e ambientais, voltadas para a melhoria da sua qualidade de vida.

§ 14 - Em se tratando de entidades formalmente constituídas, as mesmas deverão comprovar instalação no Município de Toledo há, pelo menos, 2 (dois) anos.

§ 15 - Em se tratando de movimentos sociais e congêneres não formalizados, esses serão admitidos desde que apresentem documento de reconhecimento de sua existência e atuação no Município de Toledo.

Art. 6º - Excepcionados os casos de renúncia, os Conselheiros do COMJUVE poderão perder o mandato, antes do prazo de 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

I - pela ausência imotivada em 3 (três) reuniões consecutivas do COMJUVE ou em 5 (cinco) alternadas;

II - pela prática de ato incompatível com as atribuições da função de Conselheiro, por decisão da maioria dos membros do COMJUVE;

...

Art. 7º - ...

...

II - Mesa Diretora, composta por Presidência e Vice-Presidência;

...

Parágrafo único - Os Grupos de Trabalho e as Comissões Temáticas terão duração predeterminada, cronograma de trabalho específico e composição definida pelo Plenário do COMJUVE, ficando facultado o convite a outras representações, personalidades de notório reconhecimento na temática de juventude, que não tenham assento no colegiado.

Art. 8º - Compete ao Plenário do COMJUVE:

...

II - eleger o(a) Presidente(a) e o(a) Vice-Presidente(a) do COMJUVE, por meio de escolha dentre seus membros, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, não permitida sua recondução;

...

IV - deliberar sobre a perda de mandato dos membros do COMJUVE, nos casos referidos no artigo 6º desta Lei;

V - aprovar o calendário de reuniões ordinárias do COMJUVE;

VI - aprovar, anualmente, o relatório de atividades do COMJUVE;

...

§ 1º - A Conferência Municipal da Juventude será realizada preferencialmente em consonância com o calendário de Conferência Nacional, com representação dos diversos setores da sociedade e do Poder Público, com a finalidade de avaliar e propor políticas públicas para todo o segmento jovem do Município de Toledo.

...

Art. 9º - As atribuições do Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a) Executivo(a) e dos(as) Conselheiros(as) estarão dispostas no Regimento Interno do Conselho.

Parágrafo único - O Conselho Municipal da Juventude reunir-se-á por convocação de sua Presidência, ordinariamente, conforme calendário de reuniões aprovado anualmente, e, extraordinariamente, mediante convocação de sua Presidência ou de, no mínimo, dois terços dos conselheiros.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de maio de 2024

Edição nº 3.942

Página 3 de 32

Art. 10 - Fica facultado ao COMJUVE promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas constitutivos de suas atribuições específicas.

Art. 11 - As competências e demais procedimentos necessários ao funcionamento do Conselho estarão dispostos em seu regimento interno.

..."

Parágrafo único - A ementa da Lei nº 2.210, de 16 de setembro de 2015, passa a ser: "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE".

Art. 3º - Ficam revogados os §§ 10, 11 e 12 do artigo 5º e o artigo 12 da Lei nº 2.210, de 16 de setembro de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ROSIANY FAVARETO
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,
MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

DECRETO Nº 1.144, de 7 de maio de 2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 6º da Lei nº 2.704, de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.623.118,36 (três milhões seiscentos e vinte e três mil cento e dezoito reais e trinta e seis centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

| Suplementar | | |
|------------------|-----------------------------------------------------|------------|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 09 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR | |
| 12.361.0024.6080 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 6720 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 271.198,99 |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de maio de 2024

Edição nº 3.942

Página 4 de 32

| | | |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 09.003 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 12.365.0025.6087 | ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 8210 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.782,02 |
| | SUBTOTAL | 274.981,01 |
| 12 | SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | |
| 12.002 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 18.122.0032.2121 | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - MEIO AMBIENTE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 10910 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 55.215,53 |
| 18.542.0033.1124 | INFRAESTRUTURA DE ATERRO E INSTALAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 11170 | 00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 305.023,39 |
| | SUBTOTAL | 360.238,92 |
| 13 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 13.002 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 04.122.0002.2133 | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - INFRAESTRUTURA | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 12090 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| | SUBTOTAL | 1.000,00 |
| 14 | SECRETARIA DA SAÚDE | |
| 14.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0042.2163 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR | |
| 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| 15260 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 110.339,04 |
| 15270 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 504.839,16 |
| 3.3.41.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | |
| 15300 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 504.839,16 |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| 15370 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 110.339,04 |
| 3.3.72.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de maio de 2024

Edição nº 3.942

Página 5 de 32

| | | |
|-------|---------------------------------------------------------------|---------------------|
| 15430 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 110.339,04 |
| 15440 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.514.517,47 |
| 15450 | 10269-TRANSF SESA INCREMENTO TEMPORÁRIO MCA RES Nº 775/2022 | 131.685,52 |
| | SUBTOTAL | 2.986.898,43 |
| | TOTAL | 3.623.118,36 |

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

| Anulação | | |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 09 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR | |
| 12.361.0024.6080 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | |
| 6760 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 271.198,99 |
| | SUBTOTAL | 271.198,99 |
| 12 | SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | |
| 12.002 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 18.122.0032.2121 | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - MEIO AMBIENTE | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 10830 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.680,53 |
| 18.542.0033.2126 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ATERROS E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 11300 | 00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 10.235,81 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 11350 | 00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 109.022,90 |
| | SUBTOTAL | 124.939,24 |
| 13 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 13.002 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 04.122.0002.2133 | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - INFRAESTRUTURA | |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de maio de 2024

Edição nº 3.942

Página 6 de 32

| | | |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 12020 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| | SUBTOTAL | 1.000,00 |
| | TOTAL | 397.138,23 |

II - recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

a) na fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 53.317,02 (cinquenta e três mil trezentos e dezessete reais e dois centavos);

b) na fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%), no valor de R\$ 331.017,12 (trezentos e trinta e um mil dezessete reais e doze centavos);

c) na fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 2.524.195,79 (dois milhões quinhentos e vinte e quatro mil cento e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos);

d) na fonte 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias, no valor de R\$ 185.764,68 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos); e

e) na fonte 10269 - TRANSF SESA INCREMENTO TEMPORÁRIO MCA RES N° 775/2022, no valor de R\$ 131.685,52 (cento e trinta e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO Nº 1.145, de 8 de maio de 2024

Abre créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.750, de 7 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024:

I - crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 12.217.018,15 (doze milhões duzentos e dezessete mil dezoito reais e quinze centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

a) no orçamento da administração direta:

| Suplementar | | |
|-------------|--------------------------------|-------|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de maio de 2024

Edição nº 3.942

Página 7 de 32

| | | |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 01.001 | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | |
| 01.031.0001.2002 | ATIVIDADES LEGISLATIVAS | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 30 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 60.000,00 |
| 01.031.0001.2005 | MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 240 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 350.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 270 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 190.000,00 |
| | SUBTOTAL | 600.000,00 |
| 04 | SECRETARIA DA FAZENDA | |
| 04.002 | DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO | |
| 28.842.0009.0028 | AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA | |
| 3.2.90.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | |
| 21580 | 10029-TERMO COOPERAÇÃO CAIXA PARCERIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 274.000,00 |
| 28.846.0009.0030 | DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES, RECEITAS TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 21600 | 10029-TERMO COOPERAÇÃO CAIXA PARCERIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 772.000,00 |
| 28.842.0009.0028 | AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA | |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | |
| 21590 | 10029-TERMO COOPERAÇÃO CAIXA PARCERIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.000.000,00 |
| | SUBTOTAL | 2.046.000,00 |
| 06 | SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS | |
| 06.003 | DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL | |
| 04.122.0013.2047 | ATIV DEPTO GESTÃO DE PESSOAL | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | |
| 3410 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| | SUBTOTAL | 20.000,00 |
| 09 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR | |
| 12.361.0024.6079 | TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 6220 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 60.604,72 |
| | SUBTOTAL | 60.604,72 |
| 13 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 13.003 | DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL | |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de maio de 2024

Edição nº 3.942

Página 8 de 32

| | | |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 26.782.0036.2138 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA INFRAESTRUTURA RURAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 21660 | 00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 1.000.000,00 |
| 13.004 | DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA | |
| 15.451.0038.2142 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA INFRAESTRUTURA URBANA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 21670 | 00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 1.500.000,00 |
| 15.451.0038.2143 | MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 12610 | 00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 4.775.824,36 |
| | SUBTOTAL | 7.275.824,36 |
| 14 | SECRETARIA DA SAÚDE | |
| 14.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.304.0043.2170 | MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 16990 | 00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia | 32.466,13 |
| 10.301.0040.2158 | RECURSOS HUMANOS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 14520 | 01051-Transferências destinadas ao vencimento dos ACS e dos ACE | 275.016,92 |
| 10.305.0043.2171 | RECURSOS HUMANOS - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 17380 | 01051-Transferências destinadas ao vencimento dos ACS e dos ACE | 60.903,94 |
| 10.301.0040.2156 | GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 21680 | 01062-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde | 655.812,60 |
| 10.304.0043.2170 | MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 17050 | 00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia | 20.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 17080 | 00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia | 30.000,00 |
| 10.301.0040.2154 | IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 13550 | 00341-TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS) | 0,65 |
| 10.301.0040.6159 | ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de maio de 2024

Edição nº 3.942

Página 9 de 32

| | | |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 14700 | 10062-TRANSFERÊNCIA SESA PROJETO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI | 10.000,00 |
| 14720 | 10195-TRANSF SESA PROJETO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI | 10.000,00 |
| 10.302.0042.2167 | MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 16750 | 00369-Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs | 610.756,38 |
| 10.301.0040.6159 | ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 14840 | 10062-TRANSFERÊNCIA SESA PROJETO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI | 10.000,00 |
| 14860 | 10195-TRANSF SESA PROJETO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI | 10.000,00 |
| 10.301.0040.2155 | AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 14090 | 00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros | 4.644,14 |
| 10.301.0040.2154 | IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 13900 | 00495-Atenção Básica | 86.601,17 |
| 10.303.0040.2169 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 16940 | 00500-Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde - Portaria 204-GM de 2007 | 15.904,39 |
| 10.301.0040.2154 | IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 13910 | 00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 29.223,22 |
| 10.301.0040.2155 | AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 14100 | 00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 40.000,00 |
| 10.305.0043.2172 | MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 17900 | 10033-TRANSF ESTADO PROGR VIGIASUS - INVESTIMENTOS | 2.750,60 |
| | SUBTOTAL | 1.904.080,14 |
| 16 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 16.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.243.0049.6195 | ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSE MAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 21610 | 10306-TRANSF CEAS/PR - PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEL. 59/2023 | 89.958,93 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de maio de 2024

Edição nº 3.942

Página 10 de 32

| | | |
|------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 21620 | 10306-TRANSF CEAS/PR - PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEL. 59/2023 | 100,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 21630 | 10306-TRANSF CEAS/PR - PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEL. 59/2023 | 100,00 |
| 08.244.0051.2203 | ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 21640 | 10313-ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - PORTARIA 886/2023 | 133.159,96 |
| 08.244.0052.2205 | ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 21650 | 10313-ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - PORTARIA 886/2023 | 77.190,04 |
| | SUBTOTAL | 300.508,93 |
| | TOTAL | 12.207.018,15 |

b) no orçamento do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo

- FAPES:

| Suplementar | | |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 01 | COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - TOLEDOPREV | |
| 01.001 | ÓRGÃO EXECUTIVO DA COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - TOLEDOPREV | |
| 09.272.0056.2001 | ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - TOLEDOPREV | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 30 | 00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 10.000,00 |
| | TOTAL | 10.000,00 |

II - crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.267,53 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**, mediante a suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

| Especial | | |
|------------------|-------------------------------------------------|-----------------|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | |
| 01.001 | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | |
| 01.031.0001.2005 | MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | |
| 3.1.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| 181 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.267,53 |
| | SUBTOTAL | 2.267,53 |
| | TOTAL | 2.267,53 |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de maio de 2024

Edição nº 3.942

Página 11 de 32

Art. 2º - Para a abertura dos créditos de que trata o artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

| Anulação | | |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 09 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | |
| 09.003 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 12.365.0025.6087 | ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 8130 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 60.604,72 |
| | SUBTOTAL | 60.604,72 |
| 13 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 13.003 | DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL | |
| 26.782.0036.1137 | MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA RURAL | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 12210 | 00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 1.000.000,00 |
| 13.004 | DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA | |
| 15.451.0038.1139 | MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 12330 | 00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 500.000,00 |
| | SUBTOTAL | 1.500.000,00 |
| 01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | |
| 01.001 | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | |
| 01.031.0001.2005 | MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 170 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.267,53 |
| | SUBTOTAL | 2.267,53 |
| | TOTAL | 1.562.872,25 |

II - recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

- fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais);
- fonte 304 - ALIENÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE, no valor de R\$ 4.644,14 (quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos);
- fonte 341 - TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS), no valor de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos);
- fonte 369 - SAÚDE - SERVIÇOS PRESTADOS SUS, no valor de R\$ 610.756,38 (seiscentos e dez mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos);
- fonte 495 - SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA, no valor de R\$ 86.601,17 (oitenta e seis mil seiscentos e um reais e dezessete centavos);



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de maio de 2024

Edição nº 3.942

Página 12 de 32

- f) fonte 500 - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERV SAÚDE, no valor de R\$ 15.904,39 (quinze mil novecentos e quatro reais e trinta e nove centavos);
- g) fonte 504 - TRANSF SESA INCENT ORG ASSIST FARMACÊUTICA/INVESTIMENTOS, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- h) fonte 507 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no valor de R\$ 4.775.824,36 (quatro milhões setecentos e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos);
- i) fonte 510 - TAXAS DA SAÚDE, no valor de R\$ 82.466,13 (oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e treze centavos);
- j) fonte 518 - INVESTIMENTO REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, no valor de R\$ 69.223,22 (sessenta e nove mil duzentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos);
- k) fonte 1051 - TRANSF DESTINADOS AO VENCIMENTO ACS E ACE, no valor de R\$ 335.920,86 (trezentos e trinta e cinco mil novecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos);
- l) fonte 1062 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS-SAÚDE, no valor de R\$ 655.812,60 (seiscentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos);
- m) fonte 10029 - TERMO COOP CAXIA PARCERIA PRESTAÇÃO SERVIÇOS, no valor de R\$ 2.046.000,00 (dois milhões e quarenta e seis mil reais);
- n) fonte 10033 - TRANS ESTADO - VIGIASUS - INVESTIMENTOS, no valor de R\$ 2.750,60 (dois mil setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos);
- o) fonte 10062 - TRANSFERÊNCIA SESA - ADOLESCENTE CONFLITO COM A LEI, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e
- p) fonte 10195 - TRANSF SESA PROJETO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- III - recursos provenientes de rendimentos financeiros na fonte 10313 - ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - PORTARIA 886/2023, no valor de R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais); e
- IV - recursos provenientes de transferências financeiras nas seguintes fontes:
- a) na fonte 10306 - TRANSF CEAS/PR - PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEL. 59/2023, no valor de R\$ 90.158,93 (noventa mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos); e
- b) na fonte 10313 - ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - PORTARIA 886/2023, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 298, de 8 de maio de 2024

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Vanderli Carolino** no primeiro cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e o artigo 32 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 17.425, de 11 de abril de 2024,

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de maio de 2024

Edição nº 3.942

Página 13 de 32

Art. 1º - Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Vanderli Carolino** no primeiro cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, com proventos integrais, que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 2.640,87 (dois mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos) mensais, conforme planilha de cálculo de fls. 16, guia financeira de fls. 17 e memória de cálculo de fls. 18/26 do processo.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 299, de 8 de maio de 2024

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Angela Maria Rippel** no primeiro cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 17.968, de 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Angela Maria Rippel** no primeiro cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência "V" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 7.288,19 (sete mil duzentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos) mensais, conforme planilha de cálculo de fls. 18, guia financeira de fls. 19 e memória de cálculo de fls. 20/22 do processo.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de maio de 2024

Edição nº 3.942

Página 14 de 32

PORTARIA Nº 300, de 8 de maio de 2024

Aposenta, por idade, a servidora **Inês Teresinha Krein Zoia** no cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "b" do inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e o artigo 33 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 19.466, de 24 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada, por idade, a servidora **Inês Teresinha Krein Zoia** no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 2.193,91 (dois mil cento e noventa e três reais e noventa e um centavos) mensais, conforme planilha de cálculo de fls. 14, guia financeira de fls. 15 e memória de cálculo de fls. 16/21 do processo.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 301, de 8 de maio de 2024

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Maria Aparecida Guimarães de Niz** no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 19.467, de 24 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Maria Aparecida Guimarães de Niz** no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, com proventos correspondentes ao Padrão 06, Referência "U" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 8.395,74 (oito mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos) mensais, conforme planilha de cálculo de fls. 17, guia financeira de fls. 18 e memória de cálculo de fls. 19/22 do processo.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de maio de 2024

Edição nº 3.942

Página 15 de 32

PORTARIA Nº 302, de 8 de maio de 2024

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Naziria Maria Teixeira** no segundo cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 20.009, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Naziria Maria Teixeira** no segundo cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência "U" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 7.245,58 (sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) mensais, conforme planilha de cálculo de fls. 17, guia financeira de fls. 18 e memória de cálculo de fls. 19/22 do processo.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 303, de 8 de maio de 2024

Exonera, a pedido, **Guilherme Watanabe Siloti** do cargo de Psicólogo I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 21.825, desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **Guilherme Watanabe Siloti** do cargo de Psicólogo I, Grupo Ocupacional B-2, a contar de **9 de maio de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de maio de 2024

Edição nº 3.942

Página 16 de 32

PORTARIA Nº 304, de 8 de maio de 2024

Exonera, a pedido, **Edilza Gomes Coutinho** do cargo em comissão de Coordenadora de Centro de Revitalização da Terceira Idade, com lotação na Secretaria de Assistência Social do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 21.437, de 7 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **Edilza Gomes Coutinho** do cargo em comissão de Coordenadora de Centro de Revitalização da Terceira Idade, com lotação na Secretaria de Assistência Social do Município de Toledo, a contar **desta data**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 305, de 8 de maio de 2024

Declara vago, a pedido, um cargo de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito, em virtude da posse da servidora **Patrícia Dayane Moesch Riedel Becker** em outro cargo inacumulável.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso V do *caput* do artigo 43 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 21.940, desta data, e os documentos a ele anexados,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado vago, a pedido, a partir de **9 de maio de 2024**, um cargo de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito, Grupo Ocupacional B-6, exercido pela servidora **Patrícia Dayane Moesch Riedel Becker**, Matrícula nº 726691, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de maio de 2024

Edição nº 3.942

Página 17 de 32

PORTARIA SRH Nº 2711, de 8 de maio de 2024

Cede o servidor que menciona à Câmara Municipal de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),

considerando o Termo de Convênio firmado entre o Município de Toledo e a Câmara Municipal de Toledo, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo em 3 de abril de 2024, Edição nº 3.900, o qual foi referendado pela Câmara Municipal de Toledo em 6 de maio de 2024, cuja publicação se deu em 7 de maio de 2024 no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, Edição nº 3.939,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor **DANIEL RICARDO JOCHIMS**, matrícula 898511, cargo ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, para a Câmara Municipal de Toledo, no período de 3 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o Órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de maio de 2024

Edição nº 3.942

Página 18 de 32

COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 39/2024

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

torna público o resultado com relação nominal dos candidatos com resultado Apto na Avaliação Psicológica realizada em 07 de Maio de 2024, referente aos Concursos Públicos nº 01/2020, nº 02/2023 e nº 03/2023.

Os candidatos que não constarem na listagem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também a interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulário disponível na página de "Concursos e Admissão", em "Publicações Semanais", em "Publicações Avaliação Psicológica": Formulário de agendamento de entrevista devolutiva e Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

| CANDIDATO(A) | CARGO | CONCURSO | RESULTADO |
|-------------------------------------|------------------------------------|----------|-----------|
| ADRIELE DE ALMEIDA HERNANDES | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40 | 01/2020 | APTO |
| VERONICA FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40 | 01/2020 | APTO |
| GABRIELY DE OLIVEIRA | MÉDICO T4 – CLÍNICO GERAL I | 02/2023 | APTO |
| ANNA MARIA GODOY DA SILVA | PROFESSOR II T20 | 03/2023 | APTO |

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2024.

MARTA FATH

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de maio de 2024

Edição nº 3.942

Página 19 de 32

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA - REF. COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

O Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que na publicação do COMUNICADO na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2024, publicado no Órgão Oficial do Município de Toledo no dia 8 de maio de 2024, constatou-se um equívoco no texto, portanto,

ONDE SE LÊ:

O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024,

LEIA-SE:

O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024,

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2152, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

PROPONENTE: SOMA PR PRODUTOS HOSPITALARES

ENDEREÇO: Rua Anita Ribas, nº 410 **Bairro:** Hugo Lange **CIDADE:** Curitiba **ESTADO:** PR

OBJETO: Contratação da empresa Soma PR Produtos Hospitalares, inscrita sob o CNPJ 00.656.468/0001-39, situada na Rua Anita Ribas, nº 410, bairro Hugo Lange, município de Curitiba/Paraná, por meio de processo de Dispensa de Licitação para o fornecimento de equipamentos de proteção individual – luvas de látex para procedimento. **VALOR GLOBAL:** O custo estimado total da contratação é de 13.975,00 (treze mil novecentos e setenta e cinco reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **AMPARO LEGAL:** Trata-se de hipótese de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso VIII, da lei nº 14.133/21.

EXTRATO CONTRATO Nº 0265/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e SOMA PR PRODUTOS HOSPITALARES

OBJETO: Contratação da empresa Soma PR Produtos Hospitalares, inscrita sob o CNPJ 00.656.468/0001-39, situada na Rua Anita Ribas, nº 410, bairro Hugo Lange, município de Curitiba/Paraná, por meio de processo de Dispensa de Licitação para o fornecimento de equipamentos de proteção individual – luvas de látex para procedimento. **VALOR GLOBAL:** O custo estimado total da contratação é de 13.975,00 (treze mil novecentos e setenta e cinco reais). Contrato firmado em 7 de maio de 2024, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 019/2024.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de maio de 2024

Edição nº 3.942

Página 20 de 32

MUNICÍPIO DE TOLEDO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – PORTARIA – AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA SMAD Nº 010/2024 - AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Toledo e de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 1.011, de 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a instauração do Processo nº 010/2024, para apurar possíveis infrações aos itens 4, 4.2, 4.2.1, 4.2.3.1, 4.2.3.1.1, 4.2.3.1.2, 4.2.3.1.3, 4.2.3.1.4, 4.2.3.1.5, 8 e 8.1 do Contrato nº 0184/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 007/2024, com a consequente aplicação das sanções previstas no item 13 do Contrato, bem como artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021,

Art. 2º. Designar CRISTIAN DIEGO CARPENEDO, matrícula nº 879.721, ALISSON MARICATO TEIXEIRA, matrícula nº 846.581 e MARIANA SHIRAKURA, matrícula nº 767.281, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa BRIGADA MOURÃO EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.

Art. 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 8 de maio de 2024.

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando o Ofício nº 738/2024 – SMAS da Secretaria de Assistência Social comunicando sobre a Ação Civil Pública de Autos nº 0010596-65.2021.8.16.0170, conforme audiência de conciliação entre Município de Toledo, a 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo e a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Toledo;

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, e as hipóteses e condições para efetivar-se tais contratações;

A Secretaria de Recursos Humanos solicita autorização para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, para os cargos de Assistente em Desenvolvimento Social I – PSS, Assistente Social I – PSS e Psicólogo I – PSS para atuar junto à Secretaria de Assistência Social:

| Função | Vagas | Escolaridade |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assistente em Desenvolvimento Social I - PSS | CR | Normal (magistério) nível médio, admitindo-se ainda formação em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil. |
| Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais | | |
| Remuneração: R\$ 2.681,58 | | |
| Local de atuação: Secretaria de Assistência Social | | |
| Atividades: Programar e executar, conforme diretrizes e metodologias preestabelecidas, atividades técnicas e administrativas junto a unidades e programas de natureza social. | | |

| Função | Vagas | Escolaridade |
|-----------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Assistente Social I - PSS | CR | Superior completo em Serviço Social e Registro no respectivo Conselho de Classe. |
| Jornada de trabalho: 30 (trinta) horas semanais | | |
| Remuneração: R\$ 4.571,07 | | |
| Local de atuação: Secretaria de Assistência Social | | |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de maio de 2024

Edição nº 3.942

Página 22 de 32



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Atividades: Elaborar, implementar, coordenar, executar e avaliar, políticas, planos, programas e benefícios de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações, indivíduos e outras; planejar e executar pesquisas visando a análise da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais.

| Função | Vagas | Escolaridade |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------|
| Psicólogo I - PSS | CR | Superior completo em Psicologia e Registro no respectivo Conselho de Classe. |
| Jornada de trabalho: 30 (trinta) horas semanais | | |
| Remuneração: R\$ 4.571,07 | | |
| Local de atuação: Secretaria de Assistência Social | | |
| Atividades: Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação, diagnóstico e pesquisa de trabalhos relativos às áreas das: políticas sociais e do trabalho utilizando enfoque preventivo e/ou curativo, isoladamente ou em equipe multidisciplinar, em instituições formais ou informais. | | |

Toledo, 08 de maio de 2024.

Marta Fath
Secretária de Recursos Humanos

Autorizado em

.....
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL "ALCIDES DONIN"
Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo – PR – (45) 31962000
www.toledo.pr.gov.br toledo@toledo.pr.gov.br

Inserido por Heloisa Andréa Konzen em: 08/05/2024 16:41:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARTA FATH em 08/05/2024 16:51:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 08/05/2024 17:19:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:8fd88ab5-e7a0-4a12-954e-c04126a3819f



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES POR CARGO

| ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I - PSS |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição sumária das tarefas |
| Programar e executar, conforme diretrizes e metodologias preestabelecidas, atividades técnicas e administrativas junto a unidades e programas de natureza social. |
| Descrição detalhada das tarefas |
| NA FUNÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL: - Realizar acolhida de pessoas a serem atendidas no local de trabalho ou, de forma descentralizada, na comunidade, a fim de propiciar ambiência acolhedora, bem como realizar cadastro, triagem, prestar informações, orientações e realizar os encaminhamentos necessários para a rede de serviços de proteção; - Realizar acompanhamento individual e/ou familiar através de visitas domiciliares, levantando dados junto à rede de políticas públicas e fornecendo orientação adequada, com o auxílio da equipe do serviço, programa ou projeto; - Apoiar e desenvolver ações para a promoção do acesso de indivíduos e famílias a serviços públicos e benefícios, por meio de busca ativa, abordagem social, visita domiciliar, agendamento de atendimento, entre outros; - Atender indivíduos e grupos, auxiliando-os no encaminhamento de benefícios e serviços junto a órgãos da rede de proteção; - Orientar, informar e encaminhar, conforme normativas vigentes, para acesso às políticas públicas, de modo a contribuir para o usufruto de direitos sociais; - Registrar dados das intervenções e realizar pesquisas em sistemas de informação e demais instrumentos oficiais; - Assegurar a privacidade das informações e subsidiar as equipes com os dados para contribuir com a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento de Planos de Acompanhamento Familiar, e/ou de planejamentos na execução de programas/projetos; - Planejar e realizar oficinas e desenvolver atividades socioeducativas individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade, a partir de referenciais construídos em equipe, em consonância com os objetivos do serviço, programa, projeto; - Participar das reuniões de equipe para estudo, planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; - Operacionalizar, em conjunto com a equipe, a implantação de serviços, projetos, programas e benefícios; - Participar do mapeamento dos recursos comunitários existentes no território de abrangência da sua unidade de trabalho; - Monitorar encaminhamentos realizados à população atendida para acesso às políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; - Acompanhar deslocamentos para atividades externas; |



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- Auxiliar na organização e execução de capacitações, reuniões, cursos e eventos;
- Acompanhar e assessorar a realização de cursos e oficinas, quando ministrados por outros profissionais;
- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização, com indivíduos, famílias e grupos, com vistas à atenção, defesa e garantia de direitos;
- Acompanhar, orientar e auxiliar público atendido nas atividades de rotina e da vida diária;
- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das políticas públicas;
- Participar de capacitações, supervisões técnicas, oficinas, seminários, espaços de estudo e demais ações de educação permanente, com o objetivo de aprimorar suas competências para o exercício do trabalho;
- Contribuir para a humanização e melhoria dos serviços e atendimentos ofertados;
- Desempenhar atividades inerentes ao cargo, conforme protocolos estabelecidos;
- Desempenhar atividades de apoio à gestão da respectiva política pública e outras correlatas ao cargo;
- Dar assistência aos técnicos de nível superior e gestão no levantamento de dados e informações para acompanhamento e inserção em serviços, programas e projetos, para elaboração de documentos, planejamentos, diagnósticos, dentre outros;
- Redigir ofícios, memorandos, relatórios, documentos e outros expedientes;
- Auxiliar os profissionais técnicos na condução de atividade de programas e projetos, promovendo encontros e reuniões;
- Realizar oficinas e outras atividades com grupos;
- Realizar a tabulação de dados de pesquisas e levantamentos;
- Acompanhar a implantação de novos projetos no âmbito da comunidade, elaborando material didático e prestando o assessoramento necessário;
- Observar e seguir as normas que regulamentam os serviços, programas e projetos executados;
- Zelar pela segurança interna do público atendido nas atividades;
- Participar de reuniões de trabalho, análise e avaliações características do serviço público;
- Participar e desenvolver atividades que fomentem a intersetorialidade;
- Registrar a frequência e as ações desenvolvidas, repassando informações a outros profissionais da equipe, sempre que pertinente;
- Informar ao profissional de referência da equipe a identificação de contextos familiares;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL I - PSS

Descrição sumária das tarefas

Elaborar, implementar, coordenar, executar e avaliar, políticas, planos, programas e benefícios de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações, indivíduos e outras; planejar e executar pesquisas visando a análise da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais.

PAÇO MUNICIPAL "ALCIDES DONIN"

Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo – PR – (45) 31962000

www.toledo.pr.gov.br

toledo@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Descrição detalhada das tarefas

- Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública, entidades e organizações populares;
- Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social, com participação da sociedade civil, observando a intersectorialidade entre as políticas sociais;
- Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e subsidiar ações profissionais e políticas públicas;
- Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos em matéria relacionada às políticas públicas, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto aos órgãos da administração pública e entidades da rede de atendimento;
- Coordenar, elaborar, executar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
- Realizar vistorias, perícias técnicas, relatórios de atendimento, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social, para subsidiar a atuação e qualificação profissional do assistente social, em âmbito municipal;
- Realizar a supervisão direta de estagiários de Serviço Social;
- Assessorar órgãos da Administração Pública, movimentos sociais e entidades, em matéria de Serviço Social e políticas públicas;
- Ministrar capacitações em assuntos de Serviço Social;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO I - PSS

Descrição sumária das tarefas

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação, diagnóstico e pesquisa de trabalhos relativos às áreas das: políticas sociais e do trabalho utilizando enfoque preventivo e/ou curativo, isoladamente ou em equipe multidisciplinar, em instituições formais ou informais.

Descrição detalhada das tarefas



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- Planejar e executar planos e programas visando maior produtividade no trabalho e realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos;
- Orientar e encaminhar funcionários e população para atendimento curativo e/ou preventivo, no âmbito da saúde mental; orientar pais e responsáveis sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos, de crianças e adolescentes;
- Realizar diagnóstico psicológico em pacientes, utilizando-se de entrevistas, para fins de prevenção e/ou encaminhamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental;
- Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitem atendimento psicológico;
- Realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao campo de trabalho, educação, saúde e social;
- Participar de programas de ação comunitária, envolvendo atividades relacionadas ao diagnóstico, planejamento, execução e avaliação, no âmbito da saúde, educação, trabalho e social;
- Selecionar, adaptar, elaborar e validar instrumentos de mensuração psicológica, visando o aprimoramento dos métodos de intervenção psicossociais;
- Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários ou na comunidade visando resoluções de problemas referentes ao convívio sócio-cultural;
- Orientar familiares quanto a sua responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do grupo ao qual pertencem;
- Realizar psicodiagnóstico em candidatos ao quadro de pessoal da prefeitura municipal, através de instrumentos pedagógicos e técnicos próprios, visando a fornecer perfis psicológicos, envolvendo condições emocionais e psíquicas dos indivíduos para o exercício do cargo;
- Elaborar laudos psicológicos de indivíduos e/ou servidores, envolvendo diagnósticos e prognósticos sugerindo avaliações complementares e psiquiátricas, com a finalidade de informar sobre as condições psicológicas;
- Assessorar os profissionais médicos na análise e interpretação de laudos e diagnósticos de servidores e da comunidade em geral;
- Realizar o encaminhamento de indivíduos e servidores às instituições especializadas, indicando as necessidades terapêuticas, para fins de readaptações produtivas;
- Elaborar diagnósticos da capacidade laborativa de servidores, analisando em conjunto com os profissionais médicos, os indicadores necessários à readaptação funcional temporária ou definitiva;
- Prestar orientações à servidores no campo terapêutico, psiquiátrico e psicoterápico;
- Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;
- Elaborar cadastro funcional de servidores atendidos pela unidade registrando informações a respeito dos problemas apresentados, doenças, etc;
- Elaborar relatórios demonstrativos das atividades da unidade;
- Realizar treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;
- Realizar a triagem de crianças das escolas municipais e da comunidade, efetuando análise da anamnese, ficha de referência e material escolar do aluno, para fins de avaliação;
- Avaliar crianças, através da aplicação de testes psicológicos de inteligência, maturidade psicomotora, projetivos, sensorio-motor, bem como testes informais utilizando-se de entrevista operativa centrada na aprendizagem, diagnóstico operatório, aquisição da linguagem escrita e provas acadêmicas;

PAÇO MUNICIPAL "ALCIDES DONIN"

Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo – PR – (45) 31962000

www.toledo.pr.gov.br

toledo@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de maio de 2024

Edição nº 3.942

Página 27 de 32



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- Orientar pais e professores sobre processos de integração de crianças em salas de aulas, escolas especiais e outros; acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos professores junto às crianças, através de orientações e rendimento escolar, visando à melhoria da validade de ensino especial;
- Promover a prevenção da excepcionalidade, através de cursos nas escolas e comunidade, para fins de repasse de informações de medidas preventivas;
- Elaborar e executar planos e programas de trabalho referentes à educação, através de levantamentos de necessidades, pesquisas, etc;
- Participar de programas de ação comunitária, reuniões, comissões especiais e outras, na área do conhecimento educacional da excepcionalidade;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

PAÇO MUNICIPAL "ALCIDES DONIN"

Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo – PR – (45) 31962000

www.toledo.pr.gov.br

toledo@toledo.pr.gov.br

Inserido por Heloisa Andréa Konzen em: 08/05/2024 16:41:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARTA FATH em 08/05/2024 16:51:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 08/05/2024 17:19:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:8fd88ab5-e7a0-4a12-954e-c04126a3819f



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de maio de 2024

Edição nº 3.942

Página 28 de 32

Assinaturas

Página: 1



Documento: 16092/2024 - Autorização PSS 03/2024.pdf

Data: 08/05/2024 16:41:16

Assinatura avançada realizada por: MARTA FATH em 08/05/2024 16:51:04.

Assinatura avançada realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 08/05/2024 17:19:36.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 8fd88ab5-e7a0-4a12-954e-c04126a3819f

Inserido por Heloisa Andréa Konzen em: 08/05/2024 16:41:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARTA FATH em 08/05/2024 16:51:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 08/05/2024 17:19:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: 8fd88ab5-e7a0-4a12-954e-c04126a3819f



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de maio de 2024

Edição nº 3.942

Página 29 de 32



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Considerando Ofício nº 738/2024 – SMAS da Secretaria de Assistência Social comunicando sobre a Ação Civil Pública de Autos nº 0010596-65.2021.8.16.0170, conforme audiência de conciliação entre Município de Toledo, a 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo e a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Toledo;

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, e as hipóteses e condições para efetivar-se tais contratações;

Considerando a solicitação da Secretaria de Assistência Social através do Ofício nº 738/2024 – SMAS, solicitando a contratação de pessoal para suprir necessidades por tempo determinado, para devidos afastamentos médicos prolongados e licenças-maternidade, sem causar prejuízo ao desenvolvimento das atividades inerentes à Secretaria de Assistência Social, garantindo as condições adequadas e que não seja prejudicado pela ausência de servidores;

A Secretaria de Recursos Humanos encaminha justificativa para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, para os cargos de Assistente em Desenvolvimento Social I – PSS, Assistente Social I – PSS e Psicólogo I – PSS para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Toledo, 08 de maio de 2024.

Marta Fath
Secretária de Recursos Humanos

Ciente em

.....
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL "ALCIDES DONIN"
Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo – PR – (45) 31962000
www.toledo.pr.gov.br toledo@toledo.pr.gov.br

Inserido por Heloísa Andréa Konzen em: 08/05/2024 16:41:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARTA FATH em 08/05/2024 16:51:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 08/05/2024 17:19:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b101c957-b065-413a-b470-b1ddb0018e57



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de maio de 2024

Edição nº 3.942

Página 30 de 32

Assinaturas

Página: 1



Documento: 16093/2024 - Justificativa PSS 03/2024.pdf
Data: 08/05/2024 16:41:31

Assinatura avançada realizada por: MARTA FATH em 08/05/2024 16:51:04.

Assinatura avançada realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 08/05/2024 17:19:12.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código b101c957-b065-413a-b470-b1ddb0018e57

Inserido por Heloisa Andréa Konzen em: 08/05/2024 16:41:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARTA FATH em 08/05/2024 16:51:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 08/05/2024 17:19:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: b101c957-b065-413a-b470-b1ddb0018e57



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de maio de 2024

Edição nº 3.942

Página 31 de 32

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 11, de 8 de maio de 2024

Convoca Antenor Costa Pereira, terceiro suplente do Cidadania.

Considerando o Ato nº 10, de 8 de maio de 2024, que concedeu licença ao vereador Damião Santos e convocou o segundo suplente Valecir Tonin.

Considerando o requerimento do segundo suplente Valecir Tonin, protocolado sob o nº 733/2024, que se declara impossibilitado de assumir o exercício do mandato;

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar Antenor Costa Pereira, terceiro suplente do Cidadania, com 290 votos obtidos no pleito municipal de 2020, devendo o convocado providenciar, previamente à posse, o fornecimento de documentação e dados ao Departamento Administrativo, ou declarar-se impossibilitado de assumir o exercício do mandato, nos termos do § 2º do artigo 19 do Regimento interno.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 8 de maio de 2024.

EDIMILSON
DIAS
BARBOSA:
00749504951
DUDU BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por GERALDO
HARDI WEISHEIMER:71784543934
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videokonferencia, OU=33683111000107, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSPERPRO, OU=RFB e-CPF A3, CN=GERALDO HARDI
WEISHEIMER:71784543934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.09 08:42:11-03'00'
Hora: 09:08:42

GERALDO
HARDI
WEISHEIMER
:71784543934
GERALDO WEISHEIMER
Primeiro-Vice-Presidente

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-Secretário

VALTENCIR CARECA
Segundo-Vice-Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
GENIVALDO DE JESUS PINTO DE CASTRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

GENIVALDO JESUS
Segundo-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de maio de 2024

Edição nº 3.942

Página 32 de 32

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.